



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007
CNPJ- 17.726143/0001-88

RESOLUÇÃO Nº 579-149/15, de 11 de agosto de 2015.

Dispõem sobre a autorização do repasse ao Lar da Criança de Uruguaiana, ao Centro de Equoterapia de Uruguaiana General Fidelis, ao CACAU e ao SOS Mulher, as verbas decorrentes do Projeto Leãozinho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que libere ao Lar da Criança de Uruguaiana, a quantia de R\$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), depositada na conta nº 3000-7 – Banco do Brasil, do FUMDICAU, constante no Orçamento Municipal, na rubrica 3.3.50.43.00-56 – Subvenções Sociais, uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art.2º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que libere ao Centro de Equoterapia de Uruguaiana General Fidelis, a quantia de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), depositada na conta nº 3000-7 – Banco do Brasil, do FUMDICAU, constante no Orçamento Municipal, na rubrica 3.3.50.43.00-56 – Subvenções Sociais, uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art.3º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que libere ao CACAU, a quantia de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), depositada na conta nº 3000-7 – Banco do Brasil, do FUMDICAU, constante no Orçamento Municipal, na rubrica 3.3.50.43.00-56 – Subvenções Sociais, uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art.4º - Solicitar ao titular da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, que libere ao SOS Mulher, a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), depositada na conta nº 3000-7 – Banco do Brasil, do FUMDICAU, constante no Orçamento Municipal, na rubrica 3.3.50.43.00-56 – Subvenções Sociais, uma vez que sua Secretaria representa o Poder Executivo como administrador do referido Fundo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 11 de agosto de 2015.

Elenice Silveira de Freitas
Presidente